



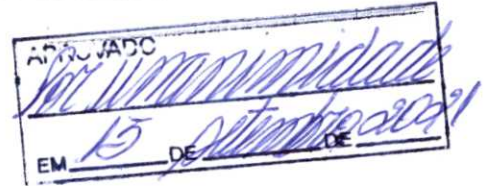
# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03  
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA – PLO Nº 024/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

FINALIDADE: Cria o Conselho de Contribuintes no Município de Bom Conselho

Silvana Barros Dias de Almeida  
Presidente

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria, acompanhado da justificativa autoral.

A proposição se presta a criar no município um conselho de contribuintes para julgar recursos interposto contra atos e decisões da autoridade administrativa local em matéria tributária.

Ademais, a propositura atende ao disposto na Constituição Federal, de acordo com o qual compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo é legalmente pertinente, encontra-se adequado às normas regulamentares se presta ao propósito finalístico do autor.

Não há vício de iniciativa e está preservada a competência legislativa.

A boa técnica legislativa encontra-se adequada.

Estão atendidas a legalidade, constitucionalidade e juridicidade.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, a referida proposição.**

Bom Conselho/PE, em 13 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora

\_\_\_\_\_  
Francisco Bento Soares  
Membro